



EDVALDO CONTABILIDADE

Rua Gov. Artur de Vasconcelos nº150 sala 105

Ed. Milé Centro/Norte Cep nº64000-450 Teresina- PI

Tel.(86)98808-3979 e (89)98106-2010

ADITIVO Nº 001/2022

TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA 2022
FIRMADO EM 03/01/2022, QUE TEM ENTRE SI
CELEBRADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA
ALEGRE E TÉCNICO EM CONTABILIDADE EDVAL-
DO DE PINHO BORGES;

PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE - PI com sede na Praça, Raul Costa, 54, Centro, em Lagoa Alegre – PI, inscrito no CNPJ sob o nº 41.284.894/0001-76, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara AGVON FORTES SILVA.

CONTRATADO: EDVALDO PINHO BORGES, brasileiro, casado, autônomo inscrito no CRC/PI 6.138/0-3, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 217.153.973-34, com escritório na rua Gov. Artur de Vasconcelos, nº 150, sala 105, Ed. Milé, Centro/Norte, Teresina - PI.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As partes, anteriormente qualificadas, resolvem constante autorização exarada nos autos do contrato existente na clausula sexta /2021 e considerando os termos do Parecer da Controladoria desta Câmara Municipal, celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato firmado em 04/01/2021, que observará aos preceitos de direito público da lei nº 8.666/93, e condições e cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo do contrato celebrado pelas partes interessadas, por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/01/2022 até 31/12/2022. Com valor Mensal de R\$3.900,00 (Três mil e novecentos Reais). Mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Aditivo em questão encontra-se amparado no Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º do mesmo artigo da lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os ativos supervenientes ocorridos durante a prestação dos serviços, conforme justificativas técnicas anexas a este termo



EDVALDO CONTABILIDADE

Rua Gov. Artur de Vasconcelos nº150 sala 105

Ed. Milé Centro/Norte Cep nº64000-450 Teresina- PI

Tel.(86)98808-3979 e (89)98106-2010

fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de acrescentar quantitativos do contrato avençado na Câmara Municipal e sua prorrogação pelo período de 12 (doze) meses. De modo a completar a sequência do objeto do contrato. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo dispositivo acima discriminado, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório. Câmara Municipal de Lagoa Alegre.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para fazer face à obrigações assumidas, a CONTRATANTE reserva a importância consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores. As despesas para o processamento e pagamento no exercício de 2022, ocorrerão à conta da Funcional Programática; Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e, condições do Contrato Principal, no que não colidirem com o teor do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente termo de contrato será no Diário Oficial das Prefeituras e Câmaras Municipais do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da Cidade de União - PI para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que subscrevem.

Lagoa Alegre - PI, 03 de Janeiro de 2022.


AGVON FORTES SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Alegre - PI


EDVALDO PINHO BORGES

CRC/PI 6.138/0-3

1  _____

2  _____